



PUBLICADO EM PLACAR

Em 25/10/04

*Maria Neide Freire da Silva*

Maria Neide Freire da Silva

Assistente Administrativo

Mot. 13941 / AGM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 355, DE 25 DE Outubro DE 2004.

**Aprova o remembramento dos Lotes n.º 5 e 7, Quadra ARSO 61, Conjunto QIE, nesta Capital, nos termos que especifica.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94 e suas alterações e Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o remembramento dos Lotes n.º 5 e 7, Quadra ARSO 61, Conjunto QIE, nesta Capital, objeto do Processo n.º 17.501/97, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 5-A, com área total de 900,00m<sup>2</sup>, localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 152, de 26 de agosto de 1997.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 25 dias do mês de outubro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

*Nilmar Gavino Ruiz*  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

*Paulo Leniman Barbosa Silva*  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município